



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ



LOTE 06						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
6	1	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁS GLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	16	Unidade	R\$ 1.005,58	R\$ 16.089,28
6	2	FOGÃO 06 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TIPO A GÁSGLP, MESA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO FOGÃO 06 BOCAS com acendedor automático, cor branca, tipo a gásGLP, mesa de aço inox. Garantia mínima de 01 ano.	4	Unidade	R\$ 1.802,33	R\$ 7.209,32
6	3	Fogão doméstico, 5 bocas, acendimento automático e mesa em inox. Fogão 5 bocas branco com Acendimento Automático e Mesa inox	28	Unidade	R\$ 1.469,00	R\$ 41.132,00
6	4	Fogão industrial de 4 bocas, com forno, queimadores de alta pressão, estrutura em aço e grelhas em ferro fundido. FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES FRONTAIS. -CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. - QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. - MESA ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. -GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL -BANDEJA COLETOIRA DE RESÍDUOS - GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE	6	Unidade	R\$ 2.605,88	R\$ 15.635,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ



		AÇO. -ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO - PUXADOR DO FORNO DE PVC GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
6	5	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 27 LTS, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COR BRANCA, FUNÇÕES GRILL, DESCONGELAMENTO, AUTO-AQUECIMENTO, GRATINAR E DOURAR.	8	Unidade	R\$ 874,54	R\$ 6.996,32
6	6	KIT CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, BALDE 30/50L MOP PLACA PÁ. KIT CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA – Conjunto para serviços de limpeza composto por carro funcional, balde com capacidade aproximada entre 30 e 50 litros, mop, placa sinalizadora e pá coletora, destinado ao apoio e organização das atividades de higienização.	5	Unidade	R\$ 1.908,30	R\$ 9.541,50
6	7	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,4 LITROS, 220 VOLTS.	15	Unidade	R\$ 130,44	R\$ 1.956,60
6	8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 6 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTENCIA 1/2 CV, TENSÃO 220 VOLTS.	59	Unidade	R\$ 1.471,07	R\$ 86.793,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

6	9	LIXEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS LIXEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, TIPO PEDAL.	61	Unidade	R\$ 155,49	R\$ 9.484,89
6	10	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL:AÇO INOX/ALUMÍNIO, 4 LITROS, FUNÇÃO:PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA:1/2 CV OU 1200 W, TENSÃO: 220 V OU BIVOLT, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 3500 RPM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE 06 A 10 DISCOS, 5 FATIADORES, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA.	51	Unidade	R\$ 3.348,42	R\$ 170.769,42
6	11	Sanducheira elétrica, 650W, capacidade para 2 sanduiches e acabamento na cor branca. SANDUICHEIRA ELÉTRICA – Equipamento para preparo de sanduiches, com estrutura em plástico resistente, potência aproximada de 650 W, tensão de 230 V, cor branca, capacidade para preparo de até 2 sanduiches simultaneamente e dimensões aproximadas de 232 x 106 x 251 mm.	5	Unidade	R\$ 175,56	R\$ 877,80
VALOR GERAL 366.485,54 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).						

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ****LOTE 07**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
7	1	Smart TV LED/QLED de 43 polegadas ou superior, com Wi-Fi, HDMI, USB e resolução Full HD ou 4K. Televisor - Tipo: Smart TV LED ou QLED. Tamanho: Mínimo 43 polegadas. Resolução: Full HD ou 4K. Conexões: Mínimo 2x HDMI, 1x USB, Wi-Fi integrado.	4	Unidade	R\$ 2.664,78	R\$ 10.659,12
7	2	SMARTPHONE COM 128GB DE ARMAZENAMENTO, MÍNIMO DE 4GB DE RAM, Smartphone com 128GB de armazenamento, tela de no mínimo 6 polegadas, mínimo de 4GB de RAM, suporte para dual chip, bateria de 5000mAh ou mais, tecnologia 4G ou superior, sistema operacional Android, e qualidade comparável ou superior a marcas como Samsung, Xiaomi e Motorola.	4	Unidade	R\$ 1.398,33	R\$ 5.593,32
7	3	TELEVISÃO - SMART TV A CORES FULL HD, 50 POLEGADAS TELEVISÃO - SMART TV A CORES FULL HD, CONVERSOR INTEGRADO DTV, TELA PLANA WIDESCREEN, DE 50" POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO 1920X1080 (FULL HD), FUNÇÕES ON/OFF, TIMER/SLEEP TIMER, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE PROGRAMAS, MENU NA TELA, SOM ESTÉREO, COM SENSOR DE LUMINOSIDADE E ARC (ÁUDIO RETURN CHANNEL), COM NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO TRASEIRA E 1 LATERAL, 1 ENTRADA ÁUDIO ANALÓGICO, 2 ENTRADAS RF, 1 ENTRADA ETHERNET; COM NO MÍNIMO 2	1	Unidade	R\$ 3.074,58	R\$ 3.074,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

		SAÍDAS USB, 1 SAÍDA ÁUDIO/FONE DE OUVIDO, 1 SAÍDA ÁUDIODIGITAL, SISTEMA DE CORES PAL-M, NTSC, E PAL-N, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROPRIADO DE 0,3 WATTS EM STAND BY E 140 WATTS EM USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS- BRASIL E ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA PAREDE.				
7	4	TV LCD 32 POLEGADAS FULL HD, TV LCD 32 POLEGADAS FULL HD, COM DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA PC. COM CONTROLE REMOTO UNIFICADO COM TV/DVD, MENU EM PORTUGUÊS (BRASIL), BIVOLT (110 E 220 VOLTS). EMBALAGEM COM 01 UND. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA	6	Unidade	R\$ 1.496,07	R\$ 8.976,42
7	5	TV LCD 40 POLEGADAS FULL HD, TV LCD 40 POLEGADAS FULL HD, COM DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA PC. COM CONTROLE REMOTO UNIFICADO COM TV/DVD, MENU EM PORTUGUÊS (BRASIL), BIVOLT (110 E 220 VOLTS). EMBALAGEM COM 01 UND. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	2	Unidade	R\$ 2.013,39	R\$ 4.026,78
VALOR GERAL 32.330,22 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ



LOTE 08						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
8	1	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS C/ VISOR 8 POLEGADAS E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS PAINEL DE SENHAS TV: Mensagens personalizadas; Exibição de hora; Exibição do logotipo da sua empresa; Cores personalizáveis; Aviso sonoro com sistema Fala senha (VOZ); Indicação de senha e setor que o usuário deve comparecer; Multipainéis sincronizados; Exibe a mesma senhas em vários painéis; Multipainéis independentes - Exibe a senha em painel específico para cada setor; Histórico de chamadas - Exibe as últimas 5 senhas chamadas; Espaço multimídia - YouTube e arquivos locais de vídeo; PAINEL DO ATENDENTE: Multi dispositivo - O painel do atendente pode ser acessado em qualquer dispositivo como Tablet, PC, Notebook ou Smartphone desde que estejam conectados na mesma rede e possuam um navegador de Internet como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Internet Explorer etc; Multi atendente - Permite o cadastro de vários atendentes; Multi setor - Ao fazer login no sistema, o atendente seleciona o setor para realizar a chamada das senhas, dessa forma ele consegue visualizar apenas as senhas que aguardam atendimento do setor	1	Unidade	R\$ 8.725,01	R\$ 8.725,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó, CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

selecionado; Identificação do setor - Ao selecionar o setor, o usuário pode nomear o local qual fará o atendimento para que o painel de senhas exiba o local onde o cliente deve comparecer para ser atendido. Ex. Sala 01, Consultório 01, Box 01, Mesa 01, enfim você é quem nomeia o local de atendimento de acordo com sua necessidade; Chamada de senha (Automática) - Opção para o sistema fazer a chamada de forma automática, priorizando as senhas preferências, independente da ordem. E após finalizar o atendimento preferencial chamará a próxima senha normal; Chamada de senha (Sequencial) - Opção para o sistema fazer a chamada de forma sequência independente da prioridade das senhas; Chamada de senha (Personalizada) - Opção para que o atendente faça a chamada de forma personalizada, informando o setor, a senha ou até mesmo o nome do paciente para que senha exibido no painel de senhas; Repetir ultima senha - Opção para ser exibida a última senha chamada em casos que o cliente não compareça para ser atendido; Identificação do cliente - O atendente pode registrar no sistema o nome ou alguma observação do cliente para que os demais setores possam visualizar a informação no sistema; Identificação do serviço - O atendente pode registrar no sistema o serviço que o cliente está buscando, dessa forma você pode gerar relatórios organizados

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

por tipos de serviços que seus clientes procuram na sua empresa; Finalização do atendimento: O atendente pode transferir o atendimento para outro setor, cancelar o atendimento ou finalizar o atendimento para poder chamar a próxima senha. ESTATÍSTICAS E RELATÓRIOS EM TEMPO REAL: Total de Atendimentos; Senhas Emitidas por QR Code; Tempo médio de Espera; Setor mais Requisitado; Senhas emitidas por dia da semana; Tempo médio de espera por dia da semana; Tempo médio de atendimento por dia da semana; Evolução no uso da senha sem papel; Quantidade de atendimentos por hora; Quantidade de atendimentos por dia do mês; Relatório de auditoria por período com todas as informações do atendimento na sua empresa. Especificações: Sistema operacional Fire OS 7; Memória RAM: 2 GB; Armazenamento: 32 GB; Capacidade máxima de Armazenamento: 1 TB; Conectividade: Bluetooth, USB-C, Wi-Fi; Versão do bluetooth: 5; Tamanho da tela: 8" multi-touch; Resolução de tela máxima: 1920 px x 1200 px; Processador: Quad Core de 2.0GHz. Dimensões: Altura 16 cm x Largura 34 cm x Profundidade 28 cm, Peso: 1,8 kg; Material: Aço carbono com pintura preta brilhante e acabamento em PS cristal; Chaves para acesso ao visor e compartimento de impressão. Especificações da Impressora

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

térmica; Conexões: Ethernet;
Velocidade de impressão:
200mm/s; Corte: Guilhotina
automática; Bobina suportada:
80mmx40m; Vida útil do cortador:
1,5 milhão de cortes; Vida útil do
Cabeçote: 150 Km; DPI Resolution:
203; Bivolt (110/220).

VALOR GERAL 8.725,01 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVOS).

LOTE 09

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
9	1	Trena laser digital com alcance de até 50 metros, medição de distância, área e volume. TRENA LASER: Alcance de 50 metros: mais do que o suficiente para residências, espaços comerciais e até galpões; Cálculo de áreas e volumes: as medições mais usadas feitas na hora, sem fazer contas; Medir alturas: possível mesmo em locais de difícil acesso; Acesso a histórico das últimas 10 medições; Dimensões do produto: 12,6C x 6,5L x 15,9A centímetros; Voltagem: 1,5 Volts; Potência em watts: 1 watts; Componentes incluídos: 1 Trena Laser, 1 Manual de instruções, 1 Certificado do fabricante, 2 pilhas AAA, 1 Bolsa de proteção.	4	Unidade	R\$ 352,35	R\$ 1.409,40
9	2	Trena longa de fibra de vidro, 100 metros, com caixa resistente e graduação em mm/polegadas. TRENA LONGA DE FIBRA 100 METROS – Trena com fita em fibra de vidro de 100 metros de	4	Unidade	R\$ 157,54	R\$ 630,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

comprimento, caixa em material ABS de alta resistência, resistente à água e variações de temperatura, com graduação em milímetros e polegadas, manivela para recolhimento da fita, ponta metálica e cabo ergonômico para melhor utilização.

VALOR GERAL 2.039,56 (DOIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 10

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
10	1	Ventilador de coluna 40 cm, 140W, 3 velocidades, 6 pás, com ajuste de altura e oscilação. VENTILADOR DE COLUNA 40 CM – Ventilador de coluna com hélice de 40 cm, potência aproximada de 140 W, 6 pás, 3 velocidades, coluna com ajuste de altura, inclinação regulável e função oscilante. Disponível nas tensões 127 V ou 220 V, com acabamento nas cores preta/prata.	5	UNIDADE	R\$ 296,25	R\$ 1.481,25
10	2	VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO VENTILADOR DE COLUNA, 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. POSSUIR OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. POTÊNCIA: 1/4CV - 220 V; DIÂMETRO DA HÉLICE: 55 CM"; RPM: 1400 MÁXIMA; TENSÃO:BIVOLT; VELOCIDADE REGULÁVEL; EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO.	10	UNIDADE	R\$ 415,43	R\$ 4.154,30

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

		EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.				
10	3	Ventilador de PAREDE 50 cm, 3 pás, motor 1/4 HP, cor preta e tensão 220V. VENTILADOR DE PAREDE 50 CM – Ventilador de PAREDE destinado ao uso residencial ou em escritórios, com motor de potência aproximada de 1/4 HP, hélice de 3 pás, diâmetro de 50 cm, velocidades ajustáveis, estrutura em material plástico resistente, cor preta e alimentação elétrica em 220 V, com frequência de 50/60 Hz.	442	Unidade	R\$ 324,88	R\$ 143.596,96
10	4	Ventilador de parede 60 cm, bivolt, 3 pás, com oscilação, velocidade regulável e protetor térmico. VENTILADOR DE PAREDE 60 CM – Ventilador de parede com hélice de aproximadamente 55 cm, potência de 1/4 CV, funcionamento bivolt, cor preta, grade removível, oscilação horizontal para ambos os lados, velocidade regulável e proteção térmica. Acompanha manual de instruções e garantia do fabricante.	38	Unidade	R\$ 397,60	R\$ 15.108,80
VALOR GERAL 164.341,31 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).						

LOTE 11						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
11	1	Computador Desktop Completo (com Monitor 19") – 4 Núcleos (3.0 GHz), 8 GB RAM, SSD 256 GB,	26	Unidade	R\$ 2.106,67	R\$ 54.773,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

Win 11 Pro COMPUTADOR
DESKTOP COMPLETO
ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE
ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO
PELO FABRICANTE. COMPUTADOR
DESKTOP COM PROCESSADOR
QUE POSSUA NO MINIMO 4
NUCLEOS, 4 THREADS E
FREQUENCIA DE 3.0 GHZ;
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
SSD 256 GB INTERFACE PCIE
NVME M.2 OU SATA, MEMORIA
RAM DE 8 GB, DO TIPO SDRAM
DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR,
OPERANDO EM MODALIDADE
DUAL CHANNEL. A PLACA
PRINCIPAL DEVE TER
ARQUITETURA ATX, MICROATX
OU MINI-ITX. POSSUIR PELO
MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0
X16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR
DE VIDEO INTEGRADO DEVERA
SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO.
POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDAS DE
VIDEO, SENDO PELO MENOS 1
DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY
PORT OU DVI. TECLADO USB,
ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E
MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES,
SCROLL COM FIO. MONITOR DE
LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN
16:9) (1440 X 900 A 60HZ),
ENTRADAS DE VIDEO HDMI OU
DISPLAY PORT, ANGULOS DE
VISOAO VERTICAL E HORIZONTAL
MINIMO DE 170°. INTERFACE DE
REDE 10/100/1000. SISTEMA
OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO
(64 BITS). FONTE COMPATIVEL E
QUE SUPORTE TODA A
CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO
ITEM. GABINETE E PERIFERICOS
DEVERAO FUNCIONAR NA
VERTICAL OU HORIZONTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ



		TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
11	2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA 300VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT 110/220V, SAÍDA 110V, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	16	Unidade	R\$ 325,70	R\$ 5.211,20
11	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 – Impressora multifuncional colorida, com tecnologia de impressão a jato de tinta, sistema de impressão em 4 cores (CMYK), resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi, compatível com impressão em formato A3 ou superior. Deverá possuir funções de impressão, cópia e digitalização, com conectividade compatível com computadores e dispositivos em rede.	1	Unidade	R\$ 7.539,05	R\$ 7.539,05
11	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA WI-FI USB BIVOLT Impressora multifuncional EcoTank, colorida, Wi-Fi, conexão USB, bivolt. Funções: impressora, copiadora e digitalizadora. Tipo de multifuncional: tanque de tinta. Tecnologia de impressão: jato de tinta Heat-Free MicroPiezo. Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi. Velocidade de	10	Unidade	R\$ 1.427,38	R\$ 14.273,80

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta). Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bits e 64 bits), Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente, Mac OS X 10.5.8 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente. Cópia: velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta). Tamanho máximo da cópia: A4/carta – 1.200 dpi x 2.400 dpi. Manuseio do papel: suporte para fotos 10 x 15 cm (4 x 6"), 16:9 Wide (102 x 181 mm), 13 x 18 cm (5 x 7"). Tamanhos de papel padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), México-Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Fólio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia Carta, A6. Foto: 10 x 15 cm (4 x 6"), 13 x 18 cm (5 x 7"), 16:9 Wide (102 x 108 mm), 8 x 10". Envelopes: nº 10. Definido pelo usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1.200 mm. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm. Tipos de papel: comum e papéis especiais. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade da bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Voltagem: bivolt (AC 100 – 240 V). Dimensões sem embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso sem embalagem: 3,9 kg. Conteúdo da embalagem: multifuncional, 1 kit de garrafas originais (preto, ciano, magenta e amarelo), cabo de alimentação, cabo USB, CD de

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

		instalação e softwares, guia de instalação rápida, garantia do produto e instruções para cadastro de garantia estendida. Modelo: multifuncional. Uso: papel. Função: imprimir.				
11	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – Impressora multifuncional com tecnologia laser colorida, compatível com papel até o formato ofício (216 x 356 mm), resolução de impressão de até 600 x 2400 dpi, velocidade de impressão de até 19 páginas por minuto em preto e colorido, memória mínima de 512 MB, conexão USB 2.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct para impressão sem fio por computadores e dispositivos móveis, com eficiência energética conforme classificação vigente.	1	Unidade	R\$ 5.941,35	R\$ 5.941,35
11	6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Impressora Laser (Comum) - Tipo: Monocromática (preto e branco). Multifuncional (Impressão, Cópia, Scanner). Velocidade: Mínimo 25 ppm (páginas por minuto). Conectividade: USB, Wi-Fi. Ciclo de trabalho: Adequado para volume administrativo.	5	Unidade	R\$ 2.564,15	R\$ 12.820,75
11	7	MÁQUINA DE PICOTAR PAPEL – FRAGMENTADORA, PICOTADORA TRITURADORA MÁQUINA DE PICOTAR PAPEL – FRAGMENTADORA, PICOTADORA TRITURADORA PAPEL 8/10 FOLHAS	7	Unidade	R\$ 631,24	R\$ 4.418,68
11	8	Nobreak 600VA, bivolt, para proteção e alimentação de	12	Unidade	R\$ 500,77	R\$ 6.009,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



GOVERNO
MUNICIPAL DE
ICÓ



		equipamentos eletrônicos. NOBREAK 600VA – Equipamento de alimentação ininterrupta com potência nominal de 600 VA, bivolt (115/220 V), destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções de energia.				
9	6	Notebook – 4 Núcleos (3,0 GHz), 8 GB RAM, SSD 256 GB NOTEBOOK – Computador portátil com processador de no mínimo 4 núcleos, memória RAM de 8 GB, frequência de no mínimo 3,0 GHz, gráficos integrados e unidade de armazenamento SSD de 256 GB.	Unidade	R\$ 2.929,33	R\$ 17.575,98	
10	2	ROTEADOR Wi-Fi: Roteador wireless Wi-Fi 5, com 4 antenas externas, tecnologia MU-MIMO, operação nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz, velocidade de até 300 Mbps em 2,4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz, 1 porta WAN Gigabit e 4 portas LAN Gigabit, com suporte aos modos Roteador e Access Point, alimentação 12 V. Produto novo, com garantia. ROTEADOR WIFI: PRODUTO ORIGINAL, - ENVIO IMEDIATO, - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, - ROTEADOR C6 MODELO NOVO VERSÃO 3.2 GIGABYTE, - 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO DESEMPENHO, TECNOLOGIA MU-MIMO; - MAIS VELOCIDADE, TRANSMISSÃO E CAPACIDADE. - MU-MIMO PERMITE QUE O ARCHER C6 SIRVA VÁRIOS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. CARACTERÍSTICAS: - ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR: DUAL-CORE- PORTAS WAN: 1X GIGABIT 10/100/1000- PORTAS	Unidade	R\$ 333,67	R\$ 667,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

GOVERNO
MUNICIPAL DE**ICÓ**

		LAN: 4X GIGABIT 10/100/1000- VELOCIDADE WI-FI 2.4GHZ: 300MBPS (802.11N)- VELOCIDADE WI-FI 5GHZ: 867 MBPS (802.11AC)- ALIMENTAÇÃO: 12V 2AMODOS DE OPERAÇÃO:- ROTEADOR- ACCESS POINTWIRELESS:- PADRÕES WI-FI 5 2.4GHZ: IEEE 802.11N/B/G- PADRÕES WI-FI 5 5GHZ: IEEE 802.11AC/N/A-				
11	11	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO – Equipamento para digitalização de documentos, com alimentador automático de folhas, destinado ao uso administrativo e digitalização de grande volume de documentos, proporcionando maior agilidade e organização dos arquivos.	4	Unidade	R\$ 2.609,32	R\$ 10.437,28
VALOR GERAL 139.668,09 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).						

LOTE 12

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12	1	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA). MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (CORTADOR DE	1	UNIDADE	R\$ 2.162,50	R\$ 2.162,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

Rua Hildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

GRAMA A GASOLINA), QUATRO RODAS, COM POTÊNCIA DE 6 HP, MOTOR TIPO QUATRO TEMPOS, AGASOLINA. CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,1 L. CONSUMO MÉDIO: 1 L/H. UTILIZE ÓLEO MINERAL 20W-4. CAPACIDADE DE ÓLEO NO CÂRTER DE 0,600 ML, COM FAIXA DE CORTE DE 51 CM, COM SAÍDA PELA LATERAL, COM PESO MÁXIMO DE 30 KG				
--	--	--	--	--

VALOR GERAL 2.162,50 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O preço estimado para a contratação é de R\$ 3.823.214,05 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

1.2 - SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

1.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A estruturação adequada das unidades municipais e a melhoria dos serviços prestados exigem a utilização de itens específicos, como mobiliário de aço reforçado (armários chapa 22 e arquivos), móveis de madeira (birôs, mesas de reunião e estantes em MDP/MDF), cadeiras ergonômicas (tipo diretor, presidente e secretaria) e eletrodomésticos essenciais, tais como refrigeradores Frost Free, freezers horizontais, fogões, geláguas e aparelhos de ventilação. A disponibilidade desses itens é essencial para assegurar a funcionalidade das repartições públicas, a adequada conservação de

documentos e gêneros alimentícios, e a prestação de serviços com dignidade à população.

Com a aquisição desses materiais, será possível aprimorar as condições de trabalho dos servidores, reduzir gastos com manutenções recorrentes de equipamentos obsoletos ou danificados, aumentar a produtividade institucional e garantir um ambiente de acolhimento seguro e ergonômico aos cidadãos, contribuindo para a modernização e autonomia administrativa das unidades municipais.

Além disso, a contratação permitirá a manutenção da regularidade das atividades em áreas críticas, assegurando que as unidades receptoras estejam devidamente equipadas para o cumprimento de suas metas institucionais.

Por fim, a presente contratação encontra-se totalmente alinhada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme amplamente demonstrado nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e demais instrumentos de planejamento que compõem este processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021, fica designado o fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem aduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com § 2º do art.140 da lei nº 14.133, de 2021.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, atraso ou suspensão da entrega dos materiais por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos contratuais poderão ser prorrogados na forma da legislação vigente, mediante formalização nos autos do processo.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que possibilite o registro e a comprovação das informações transmitidas.

A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentação ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, com a finalidade de apresentar os procedimentos de recebimento dos materiais, as condições de entrega, os mecanismos de fiscalização contratual, as obrigações das partes e as demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

5. CRITÉRIO E MODALIDADE DE SELEÇÃO

5.1. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consistente na aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será adotada a modalidade de licitação pertinente ao valor estimado e à natureza do objeto. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado — tais como dimensões, materiais de composição (MDP/MDF e aço) e níveis de eficiência energética (Selo Procel) —, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para as diversas secretarias e órgãos do município de Icô/CE.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote justifica-se por proporcionar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando os princípios da economicidade e competitividade, desde que atendidas integralmente às especificações técnicas de durabilidade e funcionalidade exigidas para os

equipamentos e móveis.

5.4. O modo de disputa a ser utilizado será o Aberto, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, com vistas à obtenção do valor mais justo para o Município.

5.5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.5.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A entrega dos materiais deverá ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, atendendo às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A execução contratual ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do

domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

Cópia de documento oficial com foto e CPF, de sócio administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da

Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(A) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados

há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I- Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III- Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de aberturas referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada dos itens; O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

6.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

6.4.3. Deverá vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

6.4.4. Os atesto de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.5. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. PAGAMENTO

8.1. PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da demanda, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal de contrato, após o Recebimento Definitivo.

8.4 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Na Hipótese do contratado ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens, e o recebimento definitivo será formalizado após a verificação qualitativa e validação do atendimento integral às exigências da contratação.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regularidade da entrega e o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. RECEBIMENTO E REJEIÇÃO

9.2.1. O recebimento do objeto será regido pelas regras e prazos dispostos no Item 4 – Condições de Entrega e Recebimento deste Termo de Referência.

9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. CONTROVÉRSIAS E RESPONSABILIDADE

9.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do contratado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à Administração comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

9.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (dispensa de licitação por baixo valor).

10.2. REQUISITOS DA NOTA FISCAL

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os seguintes elementos necessários e essenciais:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e.

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.3.1. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e à comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos (ou ter sua regularidade verificada via consulta online):

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

10.4. PROCEDIMENTO EM CASO DE IRREGULARIDADE

10.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei

nº 14.133, de 2021) para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar ocorrências impeditivas.

10.4.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.4. Consequências da Inadimplência:

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

c) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens adquiridos, sendo exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2. O representante da Contratante deverá possuir qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega, recebimento e conferência dos materiais adquiridos.

11.3. A verificação da adequação dos bens fornecidos deverá ser realizada com base nas especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas no recebimento dos bens, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à conformidade e integridade dos materiais.

11.5. Incumbe aos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato:

- a) verificar se os bens estão sendo entregues em conformidade com o objeto da contratação, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas;
- b) adotar as providências necessárias à preservação dos interesses da Administração Pública, realizando a conferência, recebimento provisório e definitivo dos bens, atestando a conformidade das entregas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticando os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

13.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser formalmente encaminhadas à autoridade administrativa imediatamente superior, por intermédio do fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações ainda não executadas ou pendentes de fornecimento.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, realizando-se a devida compensação financeira tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço remanescente dos bens a serem fornecidos, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo contratual.

12.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(EM ANEXO)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

- (b) ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao fornecimento dos bens contratados;

13.4. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega dos bens, limitado à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, configurando, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,7% (sete décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, quando aplicável, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (quando exigida), seja para reforço ou prorrogação, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

13.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública atua, pelo prazo de até dois anos;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo esta concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, podendo esta ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

13.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas

13.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Município, deduzidos da garantia ou, quando for o caso, inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial da autoridade competente.

13.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o ente contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.16. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para análise e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.17. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não enquadradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão o rito ordinário da unidade administrativa.

14. RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

14.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o

caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. É permitida à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, desde que não prejudique a execução do objeto e a regular entrega dos bens contratados.

16.3. A cessão de crédito, a ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que esta não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação vigente.

16.4. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente ao valor que seria destinado à contratada pela entrega dos bens, deduzidos eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação de institutos como conta vinculada e pagamento direto, quando cabíveis.

17. ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

18.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

18.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

18.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Icó/CE, 13 de agosto de 2026.

Elaborado e aprovado por:



JOSE ALOISIO MONTEIRO GUEDES

SECRETÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
(SUDEMA)



ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

RENAN SOUSA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

MARIA MARCIA PORFIRIO
CHEFE DE GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

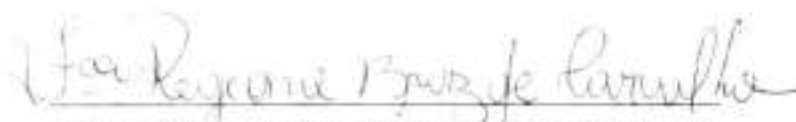
GILDOMAR FERREIRA GONCALVES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

FRANCISCO EDSON FACO BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUMA SALES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

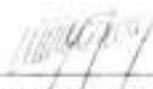
(SETAS)

ANTONIO MATIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO



FRANCISCA REGIANE BRAZ DE CARVALHO

SECRETÁRIA DE SAÚDE



LUIZ LUCAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA



MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS LANDIM

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



MIRELLY MARTINS BATISTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



FAGUNDES LOURENÇO DE MELO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



MARA RAQUEL FERREIRA ALEXANDRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER



RAIMUNDO GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO




ZAQUEL QUIRINO PINHEIRO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO


JOSELBA MARIA ALENCAR DINIZ
DIRETORA DO SAAE

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Icó
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
1					
Valor Total					

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregam menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregam menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icó, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(empapelotimbradodalicitante)

Eu, portador do RG nº _____

CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXXXX, **DECLARO**, sob as penas
da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – notoramente licitar e celebrar contratos;

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato de execução decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- v - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(empapel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
(nome empresarial), representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXXXXX, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o meu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de _____, com sede na Rua _____, N.º _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outrola da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º _____ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3...						

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **[ORGAO_ENTIDADE]**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE _____ Órgão Gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

ANEXO IV.1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MFXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que
concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às
hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MFXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que
concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às
hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, da empresa vencedora e
da registrada em segundo lugar.

ANEXO VII - MINUTADO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE N° _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E
A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Rua _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, CEP _____, inscrito (a) no CNPJ sob o N° _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) seu Ordenador(a) de Despesas _____, Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____ -CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução e o preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –

MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: A Combinar.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3...					

5.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, Ve VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de orçamento estimado em ____/____/____.

7.2.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado o importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.

Na aferição de finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para

que se japele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do projeto para o procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentá-la;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

A) . advertência;

B) . multa;

C) . impedimento de licitar e contratar;

D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a falta de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso de pedido de reconsideração terá o efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência de sua data.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função de licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

_____-CE, ____ de _____ de 202X.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA